



## Viva, Albicastrense Sénior

### Apoio à qualidade de vida dos cidadãos séniores da Freguesia de Castelo Branco no âmbito do Fundo de Emergência Social da JFCB

#### Nota Justificativa

As tendências demográficas das últimas décadas indicam um aumento significativo da população sénior na nossa freguesia, acompanhado de um acréscimo de dificuldades pessoais e familiares nesse grupo etário da comunidade albicastrense no que respeita à sua qualidade de vida e à capacidade social de conseguir enquadrar-se para conseguir respostas e apoios a situações de emergência social.

Esta constatação dá sentido à implementação, através do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Castelo Branco, do Programa *Viva, Albicastrense Sénior* que consubstancie medidas de apoio especificamente direcionadas para as pessoas com mais de setenta anos que proporcionem, em situações pontuais de emergência social, um apoio que contribua para amenizar as dificuldades que vierem a ser sinalizadas pelas instituições e organizações comunitárias com as quais a Junta de Freguesia de Castelo Branco tem estabelecidos Protocolos de Parceria.

#### Artigo 1.º Objeto e âmbito

1. As medidas de apoio às pessoas no âmbito do Programa *Viva, Albicastrense Sénior*, concretizam-se mensalmente através da atribuição de um subsídio de apoio pontual às pessoas com mais de setenta anos que venham a ser sinalizadas pelas instituições e organizações comunitárias com as quais a Junta de Freguesia de Castelo Branco tem estabelecidos Protocolos de Parceria.

2. O apoio referido no nº 1 pode ser:

- a) Pontual – atribuído uma única vez e que se destina à melhoria da condição de vida do indivíduo perante uma situação de carência momentânea;
- b) Temporário – atribuído por um período justificável e fundamentado, nunca superior a três meses.

## Artigo 2.º Sinalização dos Beneficiários

1. São candidatas às medidas de apoio do Programa *Viva, Albicastrense Sénior*, as pessoas maiores de setenta anos que venham a ser sinalizadas pelas instituições e organizações comunitárias com as quais a Junta de Freguesia de Castelo Branco tem estabelecidos Protocolos de Parceria e que residam na Freguesia de Castelo Branco há mais de 1 ano.
2. A sinalização dos beneficiários será feita através do preenchimento de uma ficha específica (anexo 1) e enviada para o endereço email do Programa *Viva, Albicastrense Sénior*: **albisenior2023@gmail.com**.

## Artigo 3.º Condições gerais de atribuição dos apoios

1. A atribuição dos apoios pontuais do Programa *Viva, Albicastrense Sénior* implica que as situações identificadas sejam documentadas com os seguintes elementos:

- a) Descrição da situação de emergência social sinalizada.
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos de rendimentos mensais auferidos pelos candidatos ao Programa *Viva, Albicastrense Sénior*.
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais, designadamente:

- i) Renda de casa; ou prestação mensal referente à mensalidade de empréstimo bancário para a aquisição ou construção de habitação própria;
- ii) Recibo do último mês dos pagamentos de eletricidade, gás, água;
- iii) Despesas com a aquisição de medicamentos e/ou tratamentos no último mês;
- iv) Declaração, sob o compromisso de honra do requerente ou da entidade que apresente a sua situação, atestando a veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura.

2. O apoio monetário no âmbito do Programa *Viva, Albicastrense Sénior*, concretiza-se através da atribuição de um subsídio a atribuir de acordo com o estabelecido no nº 5 do artigo 3º<sup>1</sup> e nos nº 2 e 3 do artigo 9º do Regulamento do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Castelo Branco.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> - 5. "Rendimento per capita" – é o indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado pela seguinte fórmula:  $Rpc = (Rm - Dm) / N$  (Rpc = rendimento per capita; Rm = rendimento mensal do agregado familiar; Dm = Despesas obrigatórias mensais; N = Número de elementos do agregado familiar 9

<sup>2</sup> - 2. A atribuição dos apoios é feita tendo em conta o orçamento disponível para a aplicação do presente regulamento e terá um limite de um Indexante de Apoio Social (valor referência da atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais - IAS), no caso de apoio pontual por candidato, e um limite de três Indexantes de Apoio Social, no caso de apoio temporário.

3. O limite do apoio pontual será atribuído em função do rendimento per capita mensal do agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Apoio Pontual	
Rendimento p/capita	Apoio Económico
Negativo	Até 480 € 1 IAS
0-50€	Até 360 € 75% de 1 IAS
51-100€	Até 288 € 60% de 1 IAS
101-150€	Até 240 € 50% de 1 IAS

3. O número de pessoas a abranger mensalmente será determinado pelas disponibilidades orçamentais.

4. Para efeitos do apoio a conceder, no âmbito do Programa *Viva, Albicastrense Sénior*, são consideradas as seguintes despesas, comprovadas documentalmente, desde que verificada a ausência total de meios e de respostas dos serviços de ação social competentes:

- a) Renda ou prestação da casa;
- b) Pagamentos de eletricidade, gás, água;
- c) Aquisição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico, considerados fundamentais e devidamente comprovados por receita médica;

5. As verbas disponibilizadas para o Programa *Viva, Albicastrense Sénior*, correspondem às verbas previstas nos nº 2, 3, 4 e 5 do artigo 4º do Regulamento do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Castelo Branco.<sup>3</sup>

#### Artigo 4.º Análise das candidaturas

1 - Os processos de candidatura serão analisados e decididos pelo Executivo da Freguesia de Castelo Branco.

#### Artigo 5.º Atribuição do apoio

Por deliberação do Executivo da Freguesia de Castelo Branco, será atribuído apoio às situações em que os critérios estabelecidos no presente regulamento estejam satisfeitos.

#### Artigo 6.º Perda do apoio

1 – É perdido o apoio no mês seguinte em que se comprovar que a pessoa beneficiária mudou de residência ou de domicílio fiscal para fora da Freguesia de Castelo Branco.

3 - A Freguesia de Castelo Branco poderá suspender de imediato o apoio e solicitar a sua devolução sempre que se comprove a prestação de falsas declarações por parte dos beneficiários.

151-200€	Até 192 €	40% de 1 IAS
>201€	Sem Apoio	

3

2. Para aplicação do presente Regulamento, será inscrita uma verba anual no Orçamento da Freguesia de Castelo Branco.

3. A verba anual do FES, inscrita no orçamento da Freguesia de Castelo Branco, será distribuída equitativamente pelos doze meses do ano a que se refere.

4. A verba sobrança em cada dotação mensal, acumula com a verba do mês subsequente.

5. A verba sobrança no final de cada ano, acumula com a verba do ano subsequente.

Artigo 7º  
Disposições finais

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pelo Executivo da Freguesia de Castelo Branco.

Artigo 8º  
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua aprovação na Assembleia de Freguesia de Castelo Branco.



## Viva, Albicastrense Sénior

Apoio à qualidade de vida dos cidadãos séniores da Freguesia de Castelo Branco no âmbito do Fundo de Emergência Social

Entidade Sinalizadora			
Contacto			
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>			
Nº BI /CC		NIF	
Telefone		Email	
<b>Morada</b>			
Residência fiscal na Freg. de Castelo Branco (Assinalar com um X)	Há mais de um ano	Dívidas ao Estado (Assinalar com um X)	SIM
	Há menos de um ano		NÃO
<b>AGREGADO FAMILIAR</b>			
Nome 1		Parentesco	
Nº BI /CC		NIF	
Nome 2		Parentesco	
Nº BI /CC		NIF	
Nome 3		Parentesco	
Nº BI /CC		NIF	
Nome 4		Parentesco	
Nº BI /CC		NIF	
Nome 5		Parentesco	
Nº BI /CC		NIF	
Nome 6		Parentesco	

Nº BI /CC	NIF
Descrição da situação de emergência social	
Rendimentos Mensais do(a) candidato(a)	Origem
AGREGADO FAMILIAR	
Rendimentos Mensais do elemento 1	Origem
Rendimentos Mensais do elemento 2	Origem
Rendimentos Mensais do elemento 3	Origem
Rendimentos Mensais do elemento 4	Origem
Rendimentos Mensais do elemento 5	Origem
Rendimentos Mensais do elemento 6	Origem
SOMATÓRIO DOS RENDIMENTOS MENSAIS	
DESPESAS MENSAIS	
Renda / prestação da casa	Água
Eletricidade	Gás
Telecomunicações	Medicamentos / tratamentos
Transportes Públicos	Outras (especificadas)
RENDIMENTOS MENSAIS — SOMATÓRIO	
RENDIMENTO PER CAPITA DO AGREGADO	

NOTA: Esta ficha deve ser acompanhada pela fotocópia dos documentos comprovativos dos rendimentos e despesas mensais indicadas.



## Viva, Albicastrense Sénior

Apoio à qualidade de vida dos cidadãos séniores da Freguesia de Castelo Branco no âmbito do Fundo de Emergência Social

### Compromisso de honra

Declaramos, sob compromisso de honra, que todas as informações prestadas no requerimento de candidatura correspondem à verdade e que aceitamos que a Freguesia de Castelo Branco possa suspender de imediato o apoio e solicitar a sua devolução sempre que se comprove a prestação de falsas declarações por parte dos beneficiários.

Castelo Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela Entidade Sinalizadora

---

O (A) Beneficiário (a)

---